CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ: 00.138.668/0001-08
Home Page: www.caboverdemg.com.br
E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Susta, parcialmente, os efeitos do Decreto Municipal nº 014/2026, na parte em que restringe o alcance da Lei Municipal nº 2.831/2025 e exorbita do poder regulamentar.

A Câmara Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente das funções legislativa, fiscalizatória e de controle externo previstas no art. 5º do Regimento Interno, bem como da competência para deliberar mediante decreto legislativo sobre matéria de sua competência privativa, nos termos dos arts. 228 e 265 do Regimento Interno

DECRETA:

Art. 1º Ficam sustados, no Decreto Municipal nº 014/2026, os dispositivos, expressões e comandos normativos que estabeleçam, para a concessão do sistema flash de monitoramento contínuo de glicose previsto na Lei Municipal nº 2.831/2025, limitação etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, ou qualquer outra restrição etária não prevista em lei.

Parágrafo único. A sustação prevista no caput alcança toda disposição regulamentar que, direta ou indiretamente, restrinja o acesso ao benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.831/2025 com fundamento exclusivo em critério etário.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 014/2026 que não contrariem a Lei Municipal nº 2.831/2025 e que se limitem à disciplina administrativa, operacional e procedimental necessária à sua fiel execução.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabo Verde/MG,14 de abril de 2026.

MAISA RENATA BATISTA GIANINI:03103031688

Assinado de forma digital por MAISA RENATA BATISTA GIANINI:03103031688
Dados: 2026.04.14 16:10:54 -03'00'

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente